



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Definição do Objeto:** Contratação de licença de uso de software para Gestão de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, na modalidade Software como Serviço – SaaS, destinado à automação, monitoramento, governança de privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito deste Tribunal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A implementação e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) tornaram-se imprescindíveis para as organizações, especialmente em instituições públicas como o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), que buscam não apenas adequar-se à legislação, mas também garantir a proteção dos dados pessoais dos seus jurisdicionados, servidores, magistrados, fornecedores e colaboradores.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Proporcionar benefícios diretos e indiretos para o TJAM, garantindo maior eficiência operacional, conformidade regulatória e segurança no tratamento de dados pessoais.

1.2.3.2. Automação de processos exigidos pela LGPD, reduzindo riscos regulatórios e fortalecendo a governança de dados.

1.2.3.3. Garantir maior transparência facilitando auditorias e a supervisão dos processos internos.

1.2.3.4. Assegurar conformidade com a legislação vigente, otimização de recursos e fortalecimento da governança de dados no âmbito do Poder Judiciário Amazonense.

### 1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Licença de uso de sistemas de informação - PLGPD Plataforma LGPD	Licença/anual	1

1.3.1. A justificativa para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. A solução deverá ser fornecida na modalidade SaaS (Software as a Service), englobando o licenciamento de uso de sistema de informação para gestão de LGPD, hospedado em infraestrutura da contratada.

1.3.3. Requisitos da Plataforma (Funcionalidades): A solução deve disponibilizar uma Plataforma LGPD como Serviço que contemple, minimamente, as seguintes funcionalidades:

1.3.3.1. Mapeamento de Processos: Ferramentas para inventário de dados e fluxos de tratamento.

1.3.3.2. Análise de Riscos e RIPD: Funcionalidade para análise de necessidade, proporcionalidade, riscos e geração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD).

1.3.3.3. Gestão de Incidentes: Registro, gestão e fluxo de resposta a incidentes de segurança de dados pessoais.

1.3.3.4. Gestão de Consentimento e Cookies: Inclusão de "Banner de Cookies" para gestão de consentimentos e transparência na coleta de dados.

1.3.3.5. Dashboard de Conformidade: Painel visual com métricas de adequação e status dos processos.

1.3.3.6. Canal de Comunicação: Interface para comunicação com titulares de dados e com a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

1.3.3.7. Análise de Contratos: Funcionalidade que facilite a revisão de contratos e identificação de pontos relevantes à LGPD.

1.3.3.8. Conteúdo Educativo: Disponibilização de treinamento digital autoinstrucional para os usuários e modelos de documentos/cláusulas.

1.3.4. Requisitos de Nível de Serviço (SLA) e Suporte: A contratada deverá garantir os seguintes níveis de serviço:

1.3.4.1. Monitoramento e Suporte Técnico: Disponibilidade 24/7 durante 365 dias.

1.3.4.2. Requisição de Informação/Parecer: Tempo de atendimento de até 8 horas.

1.3.4.3. Requisição de Serviço: Tempo de atendimento de até 4 horas.

1.3.4.4. Serviço em produção parado: Tempo de resposta de até 1 hora.

1.3.4.5. Canais de Atendimento: O atendimento deverá ser realizado através de Service Desk, e-mail ou telefone, conforme canais oficiais da contratada.

1.3.5. Requisitos de Segurança da Informação: A contratada, atuando como operadora de dados, deve adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, incluindo:

1.3.5.1. Proteção contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

1.3.5.2. Realização de testes regulares de segurança e avaliação de riscos.

1.3.5.3. Comunicação imediata ao Contratante em caso de incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante.

#### **1.4. Caracterização do Objeto:**

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **1.5. Fundamentação Legal:**

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

a) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

#### **1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:**

1.6.1. Não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

#### **1.7. Valor estimado da contratação:**

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Licença de uso de sistemas de informação - PLGPD Plataforma LGPD	Licença/anual	1		

### **1.8. Adequação orçamentária:**

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código SETIC-2026-54.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista em que é dispensável a licitação nos termos do artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

### **3.1. Vistoria:**

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

### **3.2. Qualificação Técnica:**

3.2.1. Conforme inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/21, fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

## **4. MODELO DE GESTÃO**

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

### **4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:**

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **4.4. Vigência contratual:**

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

### **4.5. Índice de reajuste:**

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do Índice de Custos de

Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

4.5.5. Demais condições de repactuação estarão descritas na Minuta Contratual.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**

### **5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.1.10. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

### **5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.5. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.6. Realizar a entrega do objeto em conformidade com o determinado pelo CONTRATANTE.

5.2.7. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.8. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.9. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.10. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.11. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.13. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.14. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.15. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.16. Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.17. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.18. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.20. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2.21. Com base nos requisitos e na natureza do serviço a ser contratado, a empresa fornecedora da solução de gestão de LGPD deverá seguir estritamente as obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), tanto na qualidade de fornecedora de tecnologia quanto no papel de operadora de dados pessoais a que eventualmente tenha acesso. As principais obrigações da contratada incluem:

5.2.21.1. Dever de Conformidade do Produto: A principal obrigação da contratada é fornecer uma solução de software que seja, em si, aderente aos princípios da LGPD e que possibilite ao TJAM atender a todos os requisitos exigidos pela lei. O software deve ser mantido em constante evolução, com a implementação de medidas corretivas e preventivas para garantir que a sua utilização não exponha o TJAM a violações dos princípios da LGPD.

5.2.21.2. Segurança e Confidencialidade: A empresa deverá implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas. Isso inclui o uso de criptografia forte para dados em trânsito e em repouso, além de mecanismos robustos de controle de acesso, como autenticação multifatorial.

5.2.21.3. Atuação como Operadora de Dados: Caso a contratada tenha acesso a dados pessoais do TJAM no decorrer da prestação de serviços (ex: suporte técnico), atuará como Operadora de Dados, devendo tratar tais informações exclusivamente para os fins estabelecidos no contrato, sem utilizá-los para finalidades próprias e seguindo as diretrizes do TJAM, que figura como Controlador.

5.2.21.4. Cooperação e Suporte: A contratada deverá cooperar com o TJAM para o atendimento às solicitações de titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). A ferramenta deve dispor de funcionalidades que facilitem a gestão e resposta a essas solicitações dentro dos prazos legais.

5.2.21.5. Notificação de Incidentes: Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados do TJAM, a contratada deverá comunicar o ocorrido ao Tribunal de forma ágil e detalhada, fornecendo todas as informações necessárias para que o TJAM possa cumprir sua obrigação de notificar à ANPD e aos titulares, conforme exigido pela legislação.

5.2.22. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral.

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. O serviço será prestado continuamente durante a vigência do contrato.

6.4. O fornecimento será integral e contínuo, no modelo SaaS, acessado via web por protocolo seguro (HTTPS).

6.4.1. A licença deverá estar disponível para acesso em até 30 dias após a assinatura do contrato.

6.5. A solução é em nuvem (SaaS), e toda a instalação/implementação será realizada na sede da contratada.

6.5.1. A quantidade de usuários cadastrados deve ser ilimitada para abranger todos os servidores, magistrados e colaboradores do TJAM.

6.6. O software deve ser na modalidade SaaS e atender aos requisitos legais (LGPD, Resoluções CNJ nº 396/2021, 363/2021, 361/2021), de negócio (Mapeamento, DPIA, Direitos dos Titulares) e técnicos (Criptografia, Controle de Acesso, Compliance com ISO 27001/NIST e IN nº 5/2021).

6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.7.1. **Provisoriamente**, no prazo de 05 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7.2. **Definitivamente**, no prazo de 10 dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 10 dias contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.8. Garantia ou assistência técnica:

6.8.1. Os serviços de manutenção e assistência técnica são componentes essenciais da contratação, visando assegurar o pleno funcionamento, a evolução contínua e o suporte necessário aos usuários do software de gestão de LGPD. A empresa contratada deverá prover os seguintes serviços durante toda a vigência do contrato:

6.8.1.1. Manutenção do Software:

6.8.1.1.1. Manutenção Contínua: A contratada será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da plataforma, garantindo que o software permaneça atualizado e funcional.

6.8.1.1.2. Evolução e Melhorias: O serviço inclui a realização de avaliações periódicas e a implementação de novas práticas e medidas para garantir que a ferramenta esteja sempre alinhada às melhores práticas de proteção de dados e às mudanças na legislação.

6.8.1.1.3. Atualização de Versão: A contratada deve prover todas as atualizações de versão do software que venham a ser lançadas, sem custos adicionais. O sistema deverá fornecer informações sobre o controle de versões da ferramenta.

### 6.8.1.2. Assistência e Suporte Técnico:

6.8.1.2.1. Canais de Atendimento: Deverá ser disponibilizado um canal de atendimento e suporte técnico acessível diretamente na plataforma, além de outros meios como aplicativos de mensagem, telefone, e-mail e atendimento presencial, quando necessário.

6.8.1.2.2. Suporte Contextual: A plataforma deverá contar com uma área de suporte que ofereça explicações detalhadas sobre as funcionalidades da tela em que o usuário se encontra.

6.8.1.2.3. Acompanhamento de Chamados: Os usuários devem ter a possibilidade de visualizar e acompanhar seus próprios chamados de suporte, tanto os que estão em andamento quanto os já finalizados.

## 7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- n) Inobservância dos prazos contratuais;
- o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

## **8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:**

8.1. Não se aplica.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE**

### **11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável**

11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.

11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

### **11.2. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)**

11.2.1. Recomenda-se à CONTRATADA implementar, no mínimo, 3 (três) ações concretas para redução de emissões de GEE, conforme Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024):

- a) Otimização de rotas de transporte e logística;
- b) Adoção de fontes de energia renovável;
- c) Implementação de programas de eficiência energética;
- d) Redução de consumo de materiais e economia circular;
- e) Ações de compensação de emissões certificadas.

### 11.3. Gestão de Resíduos Sólidos

11.3.1. A CONTRATADA é responsável pela gestão ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Resolução CONAMA nº 307/2002.

11.3.2. Recomenda-se à CONTRATADA segregar resíduos na fonte em recipientes distintos (orgânicos, recicláveis, rejeitos) e garantir coleta e destinação a empresas licenciadas.

### 11.4. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

11.4.1. Recomenda-se à CONTRATADA adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

### 11.5. Responsabilidade Social e Governança

11.5.1. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.

11.5.2. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

## 12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

## 13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 01/04/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2806742** e o código CRC **57CEFE80**.

---